

DECRETO Nº 11.029, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública faixa de terra que menciona, necessária à formação de Área Verde em Área de Proteção Permanente (APP) e autoriza a Fazenda Municipal a receber essa faixa em doação pura e simples, sem encargos.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de proporcionar proteção permanente ao leito de afluente sem denominação do Ribeirão Quilombo;

Considerando a proposta de integração das Áreas Verdes Municipais e diretrizes ambientais vigentes;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 4464/21 e nº 06.638/19.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para integrar Área Verde, a faixa de terra da gleba existente neste Município, a ser destacada da matrícula nº 25.308 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada:

Área denominada C3, Área de Proteção Ambiental, situada no Distrito de Nova Veneza, Comarca de Sumaré-SP, avaliada em **R\$32.242,34 (trinta e dois mil, duzentos e quarente e dois Reais e trinta e quatro centavos)** com área de 1.240,09 metros quadrados, que assim se descreve:

Ponto	Azimute/A C	Distância	Confrontações
33A – 17C	54°25'57”	14,67	Área C2 – Destinada ao Sistema Viário
17C - 17B	96°18'20”	D=15,12/R=9,00	Área C2 – Destinada ao Sistema Viário
17B-17A	318°08'06”	70,81	Área C2 – Destinada ao Sistema Viário
17A-18=31	205°02'40”	16,48	Imóvel de Matrícula nº 39.082 R.I. de Sumaré/SP
18=31 - 19	142°43'32”	33,93	Imóvel de Matrícula nº 53.767 R.I. de Sumaré/SP
19 - 28	269°28'15”	2,40	Imóvel de Matrícula nº 53.767 R.I. de Sumaré/SP
28 - 29	143°35'32”	2,85	Imóvel de Matrícula nº 106.753 R.I. de Sumaré/SP
29 - 30	118°43'10”	13,02	Imóvel de Matrícula nº 106.753 R.I. de Sumaré/SP
30 – 31	114°13'09”	9,76	Imóvel de Matrícula nº 106.753 R.I. de Sumaré/SP

DECRETO Nº 11.029/2021
FOLHA Nº 02

31 - 32	166°28'02"	12,09	Imóvel de Matrícula nº 106.753 R.I. de Sumaré/SP
32 - 33	197°00'56"	2,84	Imóvel de Matrícula nº 106.753 R.I. de Sumaré/SP
33 - 33A	193°19'48"	5,77	Imóvel de Matrícula nº 106.753 R.I. de Sumaré/SP

Art. 2º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **AVM Imóveis Ltda – EPP**, inscrita sob CNPJ nº 01.712.411/0001-51 e **Aveme Gestão de Participações Societárias Ltda**, inscrita sob CNPJ nº 07.939.760/0001-08, a área destacada do imóvel aos quais pertence, objeto da matrícula nº 25.308 do CRI de Sumaré descrita e avaliada no artigo anterior.

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a formação de Área Verde (APP).

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo dos doadores todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação dos imóveis descritos no caput deste artigo.

Art. 3º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de maio de 2021, no Paço Municipal e, em 26 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ